



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Responsável pela demanda: Priscila Aguado Perez Venâncio

Contato: priscila.aguado@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Setor Requisitante: Gabinete

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Contratação/Compra Direta – Dispensa de Licitação para compra, abrangendo: Aquisição de 1697 talões/carnês com boletos de mensalidades dos alunos da Fundação Educacional de São Carlos, com capa, contra-capa, miolo com 11 fls. 9x21cm. impressão miolo e capas 1x0 cores em sulfite 75g, envelope ofício timbrado 1x0 cores, com janela em acetato, acabamento: corte intercalação, grampo e fechamento dos envelopes.

Serviços/itens a serem executados ou entregues de forma imediata, conforme necessidades da Fundação Educacional São Carlos (FESC), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A utilização da Contratação/Compra Direta – Dispensa de licitação dá-se pela possibilidade de atender de a demanda de maneira imediata e econômica.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA:

A aquisição de carnês de mensalidade para o ano letivo corrente, fundamentando-se na necessidade de otimização do controle financeiro e na transparência das cobranças perante os responsáveis. A utilização deste material é essencial para garantir a organização do fluxo de caixa, facilitar a identificação de pendências e oferecer aos alunos um documento formal de controle de pagamentos, assegurando a eficiência administrativa da instituição.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os serviços/itens a serem contratados/adquiridos por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação possuem caráter imediato, sendo executados quando houver demanda de pronto atendimento da Fundação Educacional São Carlos (FESC).

A empresa contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, profissionais qualificados para atender às necessidades específicas da Administração, observando as condições previstas no Termo de Referência.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução ocorrerá nas unidades da FESC I, conforme endereços informados no Termo de Referência. Os serviços/entrega de itens deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados, sob supervisão da contratada. A fiscalização será realizada por servidores designados pela Administração.

6. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

Será exigida a comprovação da capacidade técnica da empresa, por meio de atestados de desempenho anterior, comprovação de experiência em serviços semelhantes, além da indicação de responsável técnico, quando necessário.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

Conforme Anexo do Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos exigidos no edital, demonstrada



por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.

- **Mão de obra qualificada:** profissionais habilitados e treinados, com fornecimento de EPI, uniformes e identificação.
- **Apresentação de Documentos Fiscais e Declarações:** Cartão CNPJ, Consulta do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de **Sanções** (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com as medições e os serviços/itens efetivamente realizados/entregues, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observando-se as seguintes condições:

- Execução dos serviços/entrega de itens atestado pela fiscalização;
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- Prazo máximo de 30 dias para pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS ESPERADOS:

Garantir que todas as cobranças (mensalidades, taxas de materiais ou eventos) sejam devidamente documentadas, em conformidade com os princípios de motivação e interesse público.



11. AVALIAÇÃO DE RISCOS:

- **Risco de não contratação/aquisição:** Considerando que a solução pretendida é essencial para aquisição dos materiais, declara-se esta compra como viável.
- **Risco de sobrepreço:** mitigado por pesquisa de preços ampla e transparente.
- **Risco de inexecução parcial:** mitigado com penalidade e glosa em pagamentos.
- **Risco trabalhista:** mitigado pela exigência de comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **Lei nº 14.133/2021: arts. 75, inciso II**
- **Decreto Federal 12.343/2024**
- **Decreto Municipal nº 872/2024.**
- **Princípios da eficiência, economicidade e interesse público.**

13. RESPONSÁVEIS:

São Carlos, 29 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA AGUADO PEREZ VENANCIO
Data: 30/01/2026 11:46:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Aguado Perez Venâncio
Chefe de Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Aquisição de 1697 talões/carnês com boletos de mensalidades dos alunos da Fundação Educacional de São Carlos, com capa, contra-capas, miolo com 11 fls. 9x21cm. impressão miolo e capas 1x0 cores em sulfite 75g, envelope ofício timbrado 1x0 cores, com janela em acetato, acabamento: corte, intercalação, grampo e fechamento dos envelopes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A fundamentação para a compra e utilização de talões/carnês para a captação de mensalidades de aulas baseia-se na necessidade de formalizar o contrato de prestação de serviços educacionais, garantindo o controle financeiro, a transparência e a organização dos recebíveis, além de facilitar o planejamento de custos de manutenção escolar. O carnê age como um registro documental da obrigação financeira, contendo os dados do aluno/responsável, valores e dados de vencimento, conforme orientações de gestão educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de talões/carnês com boletos de mensalidade dos alunos da Fundação Educacional de São Carlos.

O ciclo de vida do objeto compreende:

1. Formalização da Contratação Direta – Dispensa de Licitação;
2. Execução dos serviços, mediante requisições da FESC;
3. Gestão e fiscalização pela FESC;

4. REQUISITOS:

4.1. Exigências mínimas da contratada

- Experiência comprovada em serviços similares, mediante atestados de capacidade técnica;

- Fornecimento de equipamentos e ferramentas adequados;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho.

4.2. Subcontratação

- Não será admitida a Subcontratação.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

Os serviços/entrega de itens poderão ser prestados nas seguintes unidades da FESC I – situada na Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery (Campo do Rui Barbosa).

Também poderão ser atendidas unidades mantidas em parceria com outras entidades.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE ITENS:

- Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 2 dias úteis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução será acompanhada por gestores e fiscais da Fundação Educacional São Carlos – FESC.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Pagamento após finalização dos serviços/aquisição condicionado à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Liquidação da despesa em até 10 dias úteis (prorrogáveis por igual período);
- Pagamento em até 30 dias úteis após a liquidação, por ordem bancária;
- Atualização monetária pelo IPCA em caso de atraso;
- Retenção tributária conforme legislação vigente, exceto para optantes do Simples Nacional devidamente comprovados.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério **menor preço global**.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo estimado da presente contratação foi apurado em conformidade com o disposto nos art. 75, inciso II, Decreto Federal 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 872/2024

I – a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados e/ou contratações similares de outros entes públicos, devidamente documentada no Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e mapa comparativo de preços, que serão adicionados como anexo deste Termo de Referência;


II – a definição do quantitativo está estabelecido com base na necessidade administrativa;

III – a apuração do valor total estimado, resultante da multiplicação dos quantitativos previstos pelos preços unitários apurados na pesquisa de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias da FESC.
- A dotação será indicada no momento de emissão de nota de empenho.

São Carlos, 29 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 PRISCILA AGUADO PEREZ VENANCIO
Data: 30/01/2026 11:46:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Aguado Perez Venâncio
Chefe de Gabinete



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



Prefeitura de
SÃO CARLOS

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br